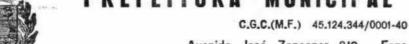
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ



Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021 CATIGUA - Estado de São Paulo

LEI N° 1,278, D

DE 08 DE SETEMBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA NESTA CIDADE MUNICÍPIO DE CATIGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICI PAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1.987, CONFORME AUTÓGRAFO Nº
039/87:

ARTIGO 1º - FICA PRORROGADO POR TEMPO INDETERMINADO O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.115, DE 21 DE JANEIRO DE 1.985, QUE PREVE A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONVÊNIO COM A SECRETA - RIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM

CONTRÁRIO. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÉS DE SETEMBRO DE 1.987.-

ANTONTO GOMES SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA VE PUBLICADA NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA.-

JAMIL SERON CHEFE DE GABINETE